



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º

Goiânia,

P O R T A R I A Nº 224/86.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, Excelentíssimo Senhor Desembargador HOMERO SABINO DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Arbitrar, nos termos do parágrafo único do artigo 12, da Lei nº 2.892, de 30 de novembro de 1956, ao servidor SINFRÔNIO PEREIRA DA COSTA NETO, Motorista do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, atualmente à disposição da Presidência desta Casa, a Gratificação Eleitoral, a partir de 1º de setembro próximo findo, em meses alternados.

CUMpra-se e ANOTE-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 1.986.


Des. HOMERO SABINO DE FREITAS
Presidente